Exmo. Senhor

Diretor Regional de Administração Escolar

1. **IDENTIFICAÇÃO/SITUAÇÃO PROFISSIONAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| N.º de identificação fiscal (NIF): |  |
| Data de nascimento: | /       / |
| Estabelecimento: |  |
| Grupo de docência: |  |
| Vínculo: | Quadro de estabelecimento  Quadro de zona pedagógica |

1. **REQUER:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Redução da componente letiva ao abrigo do n.º 2 do artigo 75.º do ECD da RAM, por possuir no final do presente ano escolar: (1) | anos de idade até ao final do presente ano escolar. | | |
| Já vem beneficiando de redução no presente ano escolar ao abrigo do n.º 2 do artigo 75.º do ECD da RAM por possuir 60 ou mais anos de idade? | Não  Sim (2) | Desde o ano escolar: | / |

1. **OBSERVAÇÕES:**

|  |
| --- |
|  |

Pede deferimento,

O(A) requerente (3)(4)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **A PREENCHER PELO ÓRGÃO DE GESTÃO: (5)**

|  |  |
| --- | --- |
| Parecer: |  |

Data:

Assinatura: (4)

1. **A PREENCHER PELO(A) DELEGADO(A) ESCOLAR (SE APLICÁVEL):**

|  |  |
| --- | --- |
| Parecer: |  |

Data:

Assinatura: (4)

**NOTAS DE PREENCHIMENTO:**

|  |
| --- |
| 1. A redução de cinco horas da componente letiva não é cumulável com a dispensa da componente letiva prevista no n.º 3 do artigo 75.º do ECD da RAM, atendendo a que ao beneficiar da mesma o docente deixa de possuir componente letiva onde deduzir as referidas 5 horas, cabendo sempre, no caso da dispensa, o cumprimento de uma componente não letiva no estabelecimento de 25 horas semanais, nos termos previstos no n.º 7 do mesmo artigo. 2. Nos termos do disposto no ofício circular n.º 33/2017, de 07/03/2017, os docentes que já se encontram a beneficiar da redução da componente letiva ao abrigo do n.º 2 do artigo 75.º do ECD da RAM não precisam de pedir nos anos subsequentes. 3. O requerimento deverá ser impresso em frente e verso, cabendo o preenchimento do verso à escola. 4. Assinatura legível, conforme documento de identificação. 5. No caso das escolas de 1.º ciclo do ensino básico com pré-escolar e dos estabelecimentos de infância cabe ao Diretor emanar parecer. No caso das escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário cabe ao Presidente do órgão de gestão. |

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

|  |
| --- |
| * N.º 2 do artigo 75.º do ECD da RAM   Redução da componente letiva  “2 — Os educadores de infância e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico em regime de monodocência que completarem 60 anos de idade, independentemente de outro requisito, podem requerer a redução de cinco horas da respetiva componente letiva semanal.”   * Ofício circular n.º 33/2017, de 07/03/2017 |

**NOTA INFORMATIVA (RGPD)**

|  |
| --- |
| Os dados pessoais preenchidos neste formulário serão tratados para a finalidade a que o mesmo se destina, assentando no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 75.º do ECD da RAM. A informação será conservada até que a finalidade se esgote, ficando os documentos com dados pessoais guardados no processo pessoal do respetivo titular, em local de acesso restrito, nos termos do RGPD. O titular dos dados poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação do tratamento, apagamento, portabilidade e oposição, nos termos legais. A Direção Regional da Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot 4.º andar, apartado 3206, 9061-901 Funchal, é a entidade destinatária destes dados, bem como a entidade responsável pelo seu tratamento, podendo ser contactada para os endereços eletrónicos drae.sre@madeira.gov.pt ou através do seu Ponto de Contacto rgpd.drae@madeira.gov.pt. O titular poderá, querendo, apresentar reclamações e queixas junto do Gabinete para a Conformidade Digital e Proteção de Dados, para o endereço eletrónico gcpd.geral@madeira.gov.pt e/ou para a Comissão Nacional de Proteção de Dados, para os endereços constantes no seu sítio https://www.cnpd.pt/ |